

**Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito do SAF - Serviço Anexo Fiscal
da Comarca de Caraguatatuba-SP.**

Valdemar Cezario de Sena, Oficial de Justiça, compromissado por V. Exa. nos autos de Execução Fiscal – Impostos - processo nº1500646-87.2026 no qual **a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba** move contra Nazaré Catarina Ribeiro de Souza e após as diligências de estilo, respeitosamente, submete a V. Exa. seu trabalho consubstanciado no presente.

LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUTO DE PENHORA

Preliminar.

Trata o presente de estabelecer o devido valor do imóvel indicado no mandado, o qual se encontra na Rua Benedito Alves, 0 Bairro Sumaré – **Caraguatatuba SP.**

Descrição do imóvel

IMÓVEL: Trata-se do Imóvel situado na **Rua Benedito Alves, 0 Bairro Sumaré – Caraguatatuba SP. Sem benfeitorias ou construções**, conforme inscrição nº 02.069.219. junto a requerente. Imóvel esse que se encontra em área de APP, conforme informação da Senhora da executada Nazaré Catarina Ribeiro de Souza, que indicou o local do referido lote.
FOTOS DO IMÓVEL SEGUEM DIGITALIZADAS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Avaliação por estimativa.

Após pesquisas em sites com imóveis na região, estimo o valor do imóvel acima descrito em R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Da penhora – Logo após, nomeei depositário(a) fiel o(a) Sr^(a).

que se comprometeu a não abrir mão do referido bem sem autorização expressa deste Juízo, nos termos da Lei.

Nada mais tendo para avaliar, o Oficial de Justiça Avaliador elaborou o presente laudo que vai devidamente datado e assinado.

São Paulo, 27 de Outubro de 2024.

Oficial de Justiça  (Valdemar Cezario de Sena)









